

QUADRO I

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MONTE FORMOSO- EDITAL 001/2017
CRONOGRAMA DE TRABALHO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

ITEM	RESPONSÁVEL	ATIVIDADES	DATA
01	Prefeitura de Monte Formoso	Data da Publicação do edital na Imprensa Oficial:	02/03/2017
02	Candidato	Local e endereço da inscrição presencial: Em Monte Formoso: Secretaria Municipal de Administração, situada à Rua Primitivo Barbuda, 211 – Centro – Cep. 39.893-000 - Monte Formoso–MG.	06/03/2017 a 16/03/2017
03	Candidato	Período das Inscrições via internet. Endereço eletrônico: www.gazzinelliconsultoria.com.br	06/03/2017 a 16/03/2017
04	Candidato	Período para requerimento de isenção da taxa de inscrição	06 a 08/03/2017
05	Gazzinelli Consultoria Técnica Ltda	Divulgação do Resultado da Análise dos Pedidos de Isenção	15/03/2017
06	Candidato	Último dia para pagamento do boleto bancário referente a taxa de inscrição	17/03/2017
07	Gazzinelli Consultoria Técnica Ltda	Informar à Prefeitura Municipal de Monte Formoso, a quantidade de candidatos inscritos:	22/03/2017
08	Gazzinelli Consultoria Técnica Ltda	Publicação do Relatório de Candidatos Inscritos por Função Pública no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Monte Formoso e no site www.gazzinelliconsultoria.com.br	23/03/2017
09	Prefeitura de Monte Formoso	A Prefeitura Municipal de Monte Formoso deverá informar o local de provas (nome e endereço das escolas, número de salas e número de carteiras em cada sala):	24/03/2017
10	Gazzinelli Consultoria Técnica Ltda	Publicação do edital de convocação dos candidatos inscritos para realização das provas site: www.gazzinelliconsultoria.com.br e relatório no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Monte Formoso (item 13.1 deste edital).	28/03/2017
11	Candidato	Último dia para comunicar à empresa realizadora do processo seletivo simplificado sobre a omissão de nome no relatório de candidatos inscritos por função.	31/03/2017
12	Gazzinelli Consultoria Técnica Ltda	Divulgação do cartão definitivo de inscrição pelo site: www.gazzinelliconsultoria.com.br para realização das provas e relatório no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Monte Formoso (item 9.2 deste edital).	04/04/2017
13	Prefeitura de Monte Formoso	Expedir portaria com os nomes dos fiscais de prova:	06/04/2017
14	Gazzinelli Consultoria Técnica Ltda	DATA DA PROVA	09/04/2017
15	Gazzinelli Consultoria Técnica Ltda e Prefeitura de Monte Formoso	Data da publicação do gabarito oficial de respostas das provas	10/04/2017
16	CANDIDATO	Prazo de recursos dos candidatos, referentes ao gabarito oficial das provas – email: recursos@gazzinelliconsultoria.com.br	11, 12 e 13/04/2017
17	Gazzinelli Consultoria Técnica Ltda	Respostas dos recursos interpostos pelos candidatos, referentes ao gabarito oficial	20/04/2017
18	Gazzinelli Consultoria Técnica Ltda	Resultado das notas individuais para consulta via internet no site www.gazzinelliconsultoria.com.br	24/04/2017
19	CANDIDATO	Prazo de recursos referente ao resultado das notas – email: recursos@gazzinelliconsultoria.com.br	25, 26 e 27/04/2017
20	Gazzinelli Consultoria Técnica Ltda	Respostas dos recursos interpostos pelos candidatos, referentes ao relatório geral das notas dos candidatos - RGCPM12 do Processo Seletivo Simplificado	02/05/2017
21	Gazzinelli Consultoria Técnica Ltda	Divulgação dos relatórios: Classificação Final dos Candidatos - RGCPM21 e Classificação Final dos Candidatos com deficiência - RGCPM23 do Processo Seletivo Simplificado:	03/05/2017

OBS: Os candidatos inscritos deverão ficar atentos às publicações do referido processo seletivo simplificado, no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Monte Formoso, e/ou no site: www.gazzinelliconsultoria.com.br, para evitar perda de prazo dos recursos.

EDITAL 001/2017 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O Prefeito do Município de Monte Formoso-MG, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **TORNA PÚBLICO** que estarão abertas, no período de **06 a 16 de março de 2017**, as inscrições para o **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** de provas para provimento de vagas de Agentes Comunitários e de Agentes de Combate à Endemias a ser regido pelas disposições da Lei Federal nº 11.350/2006 e demais legislação aplicável à espécie; relacionadas no **QUADRO III** do edital 001/2017, com grupos ocupacionais, nomenclaturas, requisitos, vencimentos mensais, número de vagas e carga horária semanal constantes do citado quadro, obedecendo às normas seguintes:

01 – DAS FUNÇÕES PÚBLICAS

- 1.1 As funções públicas, objetos do presente certame para contratação temporária, são as constantes do QUADRO III deste edital.
- 1.2 Os vencimentos constantes do QUADRO III estarão sujeitos a reajustes, na forma da lei.

02 - DO REGIME EMPREGATÍCIO

- 2.1 O candidato selecionado será contratado de acordo com os requisitos do Art. 9º § 1º e 2º da Lei 11.350/2006.

03 - DOS LOCAIS E DATAS PARA INSCRIÇÕES

- 3.1 As inscrições presenciais estarão abertas no período, compreendido entre 06 a 16 de março de 2017, das 08:00 às 11:00 e das 13:30 às 16:00 horas nos dias úteis.
 - 3.1.1 Em Monte Formoso: na Secretaria Municipal de Administração, situada à Rua Primitivo Barbuda, 211 – Centro – Cep. 39.893-000 - Monte Formoso–MG.
 - 3.1.2 Pela internet: No endereço eletrônico www.gazzinelliconsultoria.com.br
 - 3.1.3 Não serão considerados dias úteis, sábado, domingo e feriados para as inscrições presenciais.

04 - DAS INSCRIÇÕES

- 4.1 O candidato deverá preencher as seguintes condições para a sua inscrição no processo seletivo simplificado:
 - 4.1.1 Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do § 1.º, artigo 12, da Constituição Federal.
 - 4.1.2 O Candidato que se inscrever para a função pública de Agente Comunitário de Saúde deverá residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público;
 - 4.1.3 A inscrição deverá ser feita pelo próprio candidato ou, em caso de impedimento, por outra pessoa, havendo necessidade de apresentação de documento de identidade e CPF do candidato.
 - 4.1.4 Comprovante do pagamento da taxa de inscrição a ser recolhido através de boleto bancário impresso no ato da inscrição, conforme valor especificado no QUADRO III deste edital, correspondente a função pública em que concorrerá.

- 4.2 O simples ato do pagamento da taxa de inscrição não assegura ao candidato a efetivação da inscrição.
- 4.3 A taxa da inscrição, uma vez paga, não será devolvida, mesmo nos casos de desistência, perda de prazo, ressalvadas as hipóteses de alteração de data da realização das provas, indeferimento ou cancelamento da inscrição por parte da empresa organizadora do processo seletivo simplificado, cancelamento ou suspensão do processo seletivo simplificado, pagamento após a data de vencimento do boleto bancário e duplicidade de pagamento.
- 4.4 Será considerada nula a inscrição quando o pagamento da taxa de inscrição não se concretizar por qualquer motivo.
- 4.5 Os documentos em original do candidato serão devolvidos no ato da realização da inscrição presencial.
- 4.6 O candidato assumirá as consequências de seus eventuais erros e/ou de seu procurador, quando do preenchimento do requerimento de inscrição.
- 4.7 Não será permitida, sob qualquer pretexto, a inscrição condicional ou provisória, via postal ou fax.
- 4.8 O candidato que se inscrever para mais de uma função pública, só poderá fazer uma única prova por turno, mesmo que as outras provas de suas inscrições esteja na mesma sala, sob pena de todos os cartões respostas preenchidos serem anulados.
- 4.9 O candidato terá que se sujeitar às normas deste edital respeitando o horário, local e data de prova que serão determinados em edital de convocação para realização das provas que será publicado no site: www.gazzinelliconsultoria.com.br e relatório afixado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Monte Formoso e no local de inscrição, conforme datas do Cronograma de Trabalho (QUADRO I).
- 4.10 O campo reservado ao CÓDIGO DA FUNÇÃO PÚBLICA do requerimento de inscrição não poderá ter erro de digitação sob pena de INDEFERIMENTO da inscrição.
- 4.11 Julgados os pedidos de inscrições, será afixada a lista dos candidatos inscritos no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Monte Formoso e no site: www.gazzinelliconsultoria.com.br.
- 4.12 Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração das funções públicas.
- 4.13 O requerimento de inscrição e o valor pago referente à taxa de inscrição são pessoais e intransferíveis.

05 - DAS INSCRIÇÕES PELA INTERNET

- 5.1 Será admitida inscrição via internet, através do endereço eletrônico www.gazzinelliconsultoria.com.br, solicitada entre 08:00h do dia 06/03/2017 e 18:00h do dia 16/03/2017, observado o horário oficial de Brasília/DF.
- 5.2 Para efetuar a inscrição é obrigatório o número correto do cadastro de pessoa física (CPF) do candidato.
- 5.3 O candidato, após preencher o requerimento de inscrição, deverá imprimir o protocolo para as devidas conferências.
- 5.4 O boleto bancário estará disponível no endereço eletrônico www.gazzinelliconsultoria.com.br e deve ser impresso para pagamento da taxa de inscrição após a conclusão do preenchimento do formulário de requerimento de inscrição online.
- 5.5 O pagamento da taxa de inscrição por meio de boleto bancário deverá ser efetuado até o dia 17 de março de 2017, no horário de atendimento das agências bancárias.
- 5.6 O boleto bancário gerado no site da empresa é o único meio de pagamento aceitável para esta modalidade de inscrição.

- 5.7 O mesmo documento de identidade utilizado para inscrição via internet deverá ser apresentado para admissão do candidato na sala onde serão realizadas as provas objetivas.
- 5.8 O cartão de inscrição dos candidatos inscritos via internet estará disponível no endereço eletrônico www.gazzinelliconsultoria.com.br, a partir do dia 04 de abril de 2017.
- 5.9 A Gazzinelli Consultoria Técnica Ltda, não se responsabiliza por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, que não forem de responsabilidade dos organizadores do processo seletivo simplificado.
- 5.10 O candidato que porventura extraviar ou danificar o seu boleto bancário poderá acessar o site da empresa e gerar uma segunda via do mesmo, sendo desnecessária a realização de uma nova inscrição;
- 5.11 O candidato que pagar a taxa de inscrição após a data de vencimento do boleto bancário terá a sua inscrição indeferida com direito a ressarcimento;
- 5.12 A homologação da inscrição pela internet será feita somente após a comprovação do pagamento do boleto da taxa de inscrição pela instituição bancária.
- 5.13 A taxa de inscrição deverá ser paga com o boleto bancário, utilizando-se o código de barras. Não são de responsabilidade da empresa ou da Prefeitura Municipal de Monte Formoso inscrições cujas taxas não tenham sido pagas através do boleto bancário gerado no ato da inscrição e que não possam ser comprovadas. O pagamento da taxa de inscrição não poderá ser feito através de depósito em caixa eletrônico, cheque ou agendamento.
- 5.14 É de responsabilidade do candidato verificar a autenticidade do boleto gerado para pagamento da taxa de inscrição, através de formulário auto-explicativo criado no site da empresa para este fim.
- 5.15 A Gazzinelli Consultoria Técnica Ltda não se responsabiliza pelo pagamento de boletos que não sejam considerados autênticos pelo sistema online disponível para esta finalidade.
- 5.16 Caso o boleto não seja considerado autêntico pelo sistema, o candidato deverá evitar o pagamento e entrar em contato com a empresa, através de e-mail: gazzinelli@gazzinelliconsultoria.com.br ou pelo telefone (33) 3522-4949, para receber instruções sobre o procedimento para recebimento de um boleto autêntico.
- 5.17 É de responsabilidade do candidato verificar a situação de sua inscrição após o pagamento e comunicar à empresa sobre eventual omissão.
- 5.18 A empresa disponibiliza um formulário próprio em seu site para o candidato verificar a situação da sua inscrição.
- 5.19 O candidato que pagou a taxa de inscrição e não constar seu nome no relatório de candidatos inscritos por função pública terá o prazo de 05(cinco) dias úteis a partir da divulgação, para comunicar o fato a empresa, sob pena de ter a sua inscrição indeferida.

06 – DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

- 6.1 Não haverá isenção total ou parcial do valor da inscrição, exceto para os(as) candidatos(as) amparados(as) pelo Decreto nº 6.593, de 2 de outubro de 2008.
- 6.2 Fará jus à isenção total de pagamento do valor da inscrição o(a) candidato(a) que, comprovar inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007.
- 6.3 Os pedidos de isenção da taxa de inscrição somente serão aceitos mediante entrega dos documentos comprobatórios:
 - 6.3.1 Inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal.

- 6.3.2 Declaração firmada pelo próprio candidato, sob as penas da lei, de que não é detentor de cargo público nem de vínculo empregatício com empresas.
- 6.3.3 Declaração de indisponibilidade de recursos financeiros conforme modelo constante no ANEXO II deste edital.
- 6.3.4 O candidato deverá enviar o boleto bancário gerado no site da empresa realizadora do processo seletivo simplificado.
- 6.4 A Gazzinelli Consultoria Técnica Ltda., consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.
- 6.5 Será indeferida a inscrição quando constatada falsidade na declaração de indisponibilidade de recursos.
- 6.6 Os pedidos de isenção da taxa de inscrição somente serão aceitos quando requeridos nos dias 06 a 08 de março de 2017.
- 6.7 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de isenção entregues ou remetidos fora do prazo estipulado.
- 6.8 O candidato só poderá solicitar a isenção apenas para uma função pública.
- 6.9 Os pedidos de isenção da taxa de inscrição serão julgados por banca examinadora e os resultados serão publicados no site www.gazzinelliconsultoria.com.br e quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Monte Formoso-MG., no dia 15 de março de 2017.
- 6.10 A documentação referente ao pedido de isenção da taxa de inscrição prevista no item 06, subitem 6.3 do edital, poderá ser entregue no local das inscrições presenciais ou encaminhada via postal com AR para:
Gazzinelli Consultoria Técnica Ltda
Rua Desembargador Eustáquio Peixoto, nº 205- Sala B – Bairro São Diogo,
Cep: 39.803-007,
Teófilo Otoni-MG
- 6.11 Todos os documentos deverão ser encaminhados de uma única vez, não se admitindo complementação, inclusão e/ou substituição de documentos.

07 - DA COMISSÃO DE REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

- 7.1 A fiscalização e o acompanhamento do processo seletivo simplificado caberão à comissão especial do processo seletivo simplificado, nomeada pelo Chefe do Poder Executivo, através de ato administrativo.
- 7.2 A fim de manter a necessária coordenação, o Prefeito Município de Monte Formoso indicará quantas pessoas forem necessárias, para acompanhar a realização do processo seletivo, às quais incumbirão fiscalizar a aplicação das provas e apuração do resultado por processo eletrônico de leitora ótica junto à empresa realizadora do processo seletivo simplificado, tomando as medidas necessárias à manutenção do sigilo.
- 7.3 Compete ao Prefeito Município de Monte Formoso, a homologação do resultado do processo seletivo, à vista do relatório apresentado pela empresa realizadora do processo seletivo, dentro de até 05 (cinco) dias contados da publicação do resultado final.
- 7.4 Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, com supressões ou acréscimos, imprescindíveis à sua plena elucidação, a ocorrer mediante prévio comunicado público que será publicado no site www.gazzinelliconsultoria.com.br, no quadro de avisos da Prefeitura de Monte Formoso e em jornal de grande circulação.

08 – DO DEFICIENTE FÍSICO

- 8.1 Às pessoas com deficiência, amparadas pelo art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal e pelo Art. 37 do Decreto Nº 3.298/1999, serão reservadas 15% (quinze por cento) das vagas por função pública/áreas previstas neste Edital, observada a exigência da compatibilidade entre a deficiência e as atribuições da função pública.
- 8.2 Caso a aplicação do percentual de que trata o item 8.1 resultar em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente e a fração inferior a 0,5 (cinco décimos) para o número inteiro anterior.
- 8.2.1 A ordem de convocação para os candidatos deficientes será obedecido o percentual reservado de 15% (quinze cento) no edital.
- 8.2.2 Havendo candidatos deficientes classificados na função pública de Agente Comunitário de Saúde nas Equipes de Saúde Belo Monte e Cristo Rei, aquele que obtiver melhor pontuação na prova assumirá a vaga de deficiente Físico.
- 8.2.3 Havendo empate na classificação de deficientes adotar-se-á os critérios do item 14 deste Edital.
- 8.3 Caso surja novas vagas dentro do prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado e sendo possível a aplicação do percentual em até 15% e havendo candidato considerado pessoas com deficiência habilitado, este será convocado para manifestar sobre a contratação.
- 8.4 Os deficientes, que pretenderem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no Inciso VIII do Art. 37 da Constituição Federal e Decreto 3.298 de 20/12/99, e as contempladas pelo Enunciado da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça - STJ – “Súmula nº 377/STJ: “O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em “concurso público”, às vagas reservadas aos deficientes”. é assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo Simplificado desde que a deficiência seja compatível com as atribuições objeto da Função Pública em provimento.
- 8.5 A partir da entrada em vigor da Lei Federal nº 13.146 de 06 de julho de 2015, será considerado pessoa com deficiência, supletivamente ao disposto no item 8.4 deste edital, as pessoas que se enquadrem no conceito legal do art. 2º da citada Lei nº 13.146/2015.
- 8.6 Para fins de identificação de cada tipo de deficiência, adotar-se-á a definição contida no art. 4º do Decreto Federal n. 3.298, de 1999, que regulamentou a Lei n. 7.853, de 1989, com as alterações advindas do Decreto Federal n. 5.296, de 2 de dezembro de 2004. Conforme as definições a seguir:
- a) deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho das funções;
- b) deficiência auditiva: perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000HZ e 3.000HZ;
- c) deficiência visual: cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,5 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º, ou a ocorrência simultânea de quaisquer condições anteriores;
- d) deficiência mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com

manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: comunicação, cuidado pessoal, habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade, saúde e segurança, habilidades acadêmicas, lazer e trabalho;

e) deficiência múltipla: associação de duas ou mais deficiências.

- 8.7 No ato da inscrição, o deficiente deverá declarar, no requerimento eletrônico de inscrição, essa condição e a deficiência, enviando conforme subitem 8.9 o laudo médico original, expedido no prazo de até 90 (noventa) dias antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência. Este laudo será retido e ficará anexado ao requerimento de inscrição
- 8.8 O candidato com deficiência, durante o preenchimento do Formulário de Inscrição, além de observar os procedimentos descritos no subitem 8.7 deste Edital, deverá:
- informar ser pessoa com deficiência;
 - selecionar o tipo de deficiência;
 - especificar o tipo de deficiência;
 - informar o número do CID (Classificação Internacional de Doença)
- 8.9 O deficiente que se inscrever para o referido processo seletivo simplificado, deverá encaminhar dentro do período de inscrições, pelos correios via carta registrada ou sedex com AR, o **Laudo Médico original** especificado no item 8.8 deste edital, para:
Gazzinelli Consultoria Técnica Ltda
Rua Desembargador Eustáquio Peixoto, nº 205 – Sala B– Bairro São Diogo,
Teófilo Otoni-MG
Cep: 39.803-007,
Contendo no verso do envelope:
Nome do Remetente
Endereço completo, CEP e a sigla - “DF” (deficiente físico)
processo seletivo simplificado da Prefeitura Municipal de Monte Formoso-MG
- 8.10 Caso o candidato não anexe o laudo médico, não será considerado como deficiente apto para concorrer às vagas reservadas, mesmo que tenha assinalado tal opção no requerimento de inscrição.
- 8.11 Será eliminado da lista de deficiente o candidato cuja deficiência especificada no requerimento de inscrição não se constate.
- 8.12 O deficiente que, no ato da inscrição, não declarar esta condição conforme as determinações previstas neste edital, não poderá participar das provas do processo seletivo previsto neste edital.
- 8.13 Caso necessite de condições especiais para se submeter às provas e demais exames previstos neste edital, o deficiente deverá solicitá-las durante o período de inscrição, justificando os motivos de sua solicitação conforme Anexo III deste Edital encaminhando o pedido para:
Gazzinelli Consultoria Técnica Ltda
Rua Desembargador Eustáquio Peixoto, nº 205 – Sala B– Bairro São Diogo,
Teófilo Otoni-MG
Cep: 39.803-007,
Contendo no verso do envelope:
Nome do Remetente
Endereço completo, CEP e a sigla - “DF” (deficiente físico)
processo seletivo simplificado da Prefeitura Municipal de Monte Formoso-MG
- 8.14 Os deficientes visuais poderão optar por prestar provas mediante ajuda de um leitor da

- empresa realizadora do processo seletivo simplificado ou através da utilização de provas ampliadas, solicitadas conforme subitem 8.13.
- 8.15 Aos deficientes, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto 3.298/99, participarão do processo seletivo simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, avaliação e critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para os demais candidatos.
- 8.16 A publicação do resultado final do processo seletivo simplificado será feita em duas listas, contendo na primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos deficientes, e na segunda, somente a pontuação destes últimos.
- 8.17 O candidato que no ato da inscrição se declarou com deficiência, se aprovado no processo seletivo simplificado, terá seu nome publicado na lista geral dos aprovados e em lista à parte.
- 8.18 Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem classificatória.
- 8.19 O candidato classificado no processo seletivo simplificado será submetido a exames médicos e complementares, que irão avaliar a sua condição física e mental.
- 8.20 O serviço médico-pericial municipal terá decisão terminativa quanto à compatibilidade da deficiência do candidato com as atribuições da função pública, devendo seu parecer ser fundamentado.
- 8.21 O candidato que, após avaliação médica, não for considerado deficiente nos termos da legislação vigente, permanecerá somente na lista geral de classificação da função pública para o qual se inscreveu.
- 8.22 Os casos omissos neste edital em relação às pessoas com deficiência obedecerão ao disposto no Decreto Federal 3298/99; Decreto Federal 5296/04 e Lei 13.146/2015.

09 - DO CARTÃO DE INSCRIÇÃO

- 9.1 O cartão definitivo de inscrição facilita o acesso do candidato à sala de provas. No cartão definitivo de inscrição consta os dados do candidato, data e horário, local e sala das provas. O documento de identidade original de reconhecimento nacional que contenha fotografia autoriza o acesso do candidato à sala de provas, nos termos do subitem 13.6.
- 9.2 Os cartões definitivos de inscrições dos candidatos inscritos no processo seletivo simplificado da Prefeitura Municipal de Monte Formoso-MG, estarão à disposição no site: www.gazzinelliconsultoria.com.br a partir de **04 de abril de 2017**.
- 9.3 É obrigação do candidato conferir no cartão definitivo de inscrição, seu nome, o nº do documento de identidade utilizado na inscrição e a sigla do órgão expedidor. Em caso de erro de digitação, comunicar imediatamente à Gazzinelli Consultoria Técnica Ltda., para a devida correção através dos telefones (33)3522-4949, ou através do email: gazzinelli@gazzinelliconsultoria.com.br.
- 9.4 Eventuais erros de digitação ocorridos no nome do candidato, no número do documento de identidade utilizado na inscrição ou na sigla do órgão expedidor serão também anotados pelo fiscal de sala, no dia, no horário e no local de realização das provas, e constarão na ata de ocorrências do processo seletivo simplificado.
- 9.5 As reclamações referentes ao cartão definitivo de inscrição serão aceitas até às 17:00 horas do último dia útil que anteceder a data da realização das provas.

10 - DO CONTEÚDO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

- 10.1 O processo seletivo simplificado será realizado em etapa única, que consistirá de provas objetivas de múltipla escolha.
- 10.2 Os detalhes, por função pública, fazem parte do QUADRO III deste edital.
- 10.3 A prova objetiva, que terá a duração máxima de 02 (duas) horas, consistirá em questões de múltipla escolha, conforme QUADRO III deste edital, cada uma com 04 (quatro) opções de resposta, das quais apenas 01 (uma) será correta.

11 - DO PROGRAMA E DA ATRIBUIÇÃO DA FUNÇÃO PÚBLICA

- 11.1 O programa da matéria sobre o qual versará a prova objetiva de múltipla escolha integram o presente edital na página 17.
- 11.2 As atribuições das funções públicas integram o presente edital na página 24.

12 - DAS PROVAS E DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

- 12.1 O processo seletivo simplificado de que trata este edital consistirá das provas descritas no item 10 e conforme QUADRO III.
- 12.2 A prova objetiva é de caráter ELIMINATÓRIO e CLASSIFICATÓRIO, com notas e pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, sendo apresentada em um único caderno, de acordo com a função pública, especificado no QUADRO III deste edital.
- 12.3 Será classificado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) da prova, especificada conforme QUADRO III deste edital.
- 12.4 O candidato que obtiver nota inferior a 50% (cinquenta por cento) na prova especificada no QUADRO III estará eliminado do processo seletivo simplificado.
- 12.5 As respostas do caderno da prova objetiva deverão ser transcritas para o cartão de respostas, que é o único documento válido para correção eletrônica. Sendo da responsabilidade exclusiva do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente, emenda ou rasura, ainda que legível.
- 12.6 As questões não assinaladas no cartão resposta, questões que contenham mais de uma resposta, ainda que legível, não serão computadas.
- 12.7 O candidato que não entregar o cartão resposta no prazo estipulado será, automaticamente, eliminado do processo seletivo simplificado.
- 12.8 Não haverá substituição do cartão respostas por erro do candidato, salvo em situações em que a comissão realizadora do processo seletivo simplificado julgar necessária.
- 12.9 O cartão resposta deverá ser preenchido conforme instruções do QUADRO II deste edital e instruções contidas na primeira contra capa do caderno de prova, ficando o candidato ciente de que a marcação de forma diferente incidirá na anulação do cartão respostas.
- 12.10 Caso sejam anuladas questões pela comissão realizadora do processo seletivo simplificado, estas somarão em favor do candidato.
- 12.11 O uso de BORRACHA ou CORRETIVO na superfície do CARTÃO RESPOSTA acarretará a anulação do mesmo.
- 12.12 Os candidatos serão classificados por ordem decrescente do valor da nota final, obedecendo ao limite de vagas existentes no QUADRO III de cada Função Pública onde especifica o número de vagas existentes neste edital.
- 12.13 O Agente Comunitário de Saúde deverá preencher os seguintes requisitos para o exercício da atividade: (Lei Federal 11.350/06).

- I – Residir na área da comunidade em que atuar desde a data da publicação do edital do processo seletivo simplificado;
- II – Participar, com aproveitamento, do curso introdutório de formação inicial e continuada, a ser oferecido pela administração após a contratação.
- 12.14 A comprovação de residência deverá ser feita mediante atestado firmado por uma autoridade pública ou presidente de entidade legalmente constituída, sendo que esta comprovação dar-se-á no ato da contratação.
- 12.15 Não se aplica a exigência a que se refere o inciso III do Art. 6º da Lei 11.350/06 aos que, na data de publicação desta Lei, estejam exercendo atividades próprias de Agente Comunitário de Saúde.

13 - DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

- 13.1 *As provas serão realizadas no dia 09 DE ABRIL DE 2017, podendo ser aplicadas das 08:00 horas às 11:00 horas ou das 14:00 horas às 17:00 horas nas Escolas do Município de Monte Formoso-MG, conforme edital de convocação a ser publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Monte Formoso - MG, situada à Rua Primitivo Barbuda, 211 – Centro – Cep. 39.893-000 - Monte Formoso-MG e no site: www.gazzineliconsultoria.com.br.*
- 13.2 A inviolabilidade das provas será comprovada no momento do rompimento do lacre dos envelopes, mediante termo formal e na presença de, no mínimo, dois candidatos a assinar o termo, aleatoriamente convidados, nos locais de realização das provas.
- 13.3 O candidato deverá, conferir a sequência da numeração das páginas e número de questões do caderno de prova conforme especificado no QUADRO III deste edital. Caso esteja faltando alguma página ou questão no caderno de prova e mesmo a impressão não estando legível, o candidato deverá comunicar ao fiscal de sala e pedir para que sejam tomadas as devidas providências junto a coordenação da empresa responsável pela realização do processo seletivo simplificado. A não observância deste item será da responsabilidade do candidato.
- 13.4 A data da realização das provas, se necessário, poderá ser prorrogada por ato do chefe do Poder Executivo, dando ampla divulgação.
- 13.5 Na ocorrência de caso fortuito, de força maior ou de qualquer outro fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis que impeça ou prejudique a realização do processo seletivo simplificado, ou de alguma de suas fases, à empresa realizadora do processo seletivo será reservado o direito de cancelar, substituir e reaplicar provas de modo a viabilizar o processo.
- 13.6 Não se admitirá a entrada de candidato em sala de prova que não estiver munido do DOCUMENTO DE IDENTIDADE ORIGINAL de reconhecimento nacional, contendo fotografia. (Carteiras expedidas pelos Comandos Militares; Secretarias de Segurança Pública; Institutos de Identificação; Corpos de Bombeiros Militares; Carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, tenham validade como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação).
- 13.7 Recomendamos aos candidatos comparecer ao local das provas 60 (sessenta) minutos antes do início das mesmas, portando DOCUMENTO DE IDENTIDADE ORIGINAL de reconhecimento nacional que contenha fotografia, não sendo aceita cópia do mesmo, ainda que autenticada, cartão definitivo de inscrição, ou anotações do horário e local de prova extraídos do relatório afixado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Monte

- Formoso, portando caneta esferográfica azul ou preta.
- 13.8 O candidato deverá levar somente os objetos citados no item 13.7 deste edital.
- 13.9 Não se admitirá a entrada, no recinto das provas, dos candidatos que chegarem atrasados.
- 13.10 Não haverá, sob qualquer pretexto, segunda chamada para as provas, nem realização de provas fora do horário e dos locais marcados para todos os candidatos. O não comparecimento implicará na eliminação do candidato.
- 13.11 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada e se responsabilizará pela criança.
- 13.12 O candidato que porventura sentir-se mal durante a realização das provas, poderá interrompê-las até que se restabeleça no local de realização das provas. Caso o candidato não se restabeleça em tempo hábil para terminar sua prova dentro do horário estabelecido, poderá ser eliminado do processo seletivo simplificado.
- 13.13 Durante a realização das provas, será eliminado automaticamente do processo seletivo simplificado o candidato que:
- Comunicar-se verbal, escrita ou gestualmente com outro candidato ou pessoas estranhas ao processo seletivo simplificado;
 - Consultar qualquer espécie de livro, revista, folheto, tabelas, lápis tabuada, pessoalmente ou através de mecanismos eletrônicos ou a outro elemento qualquer;
 - Utilizar-se de máquinas calculadoras ou qualquer material que não seja estritamente necessário e permitido para a realização das provas;
 - For surpreendido no recinto das provas, portando qualquer equipamento eletrônico tais como relógio digital, telefone celular, *pager*, *bipe*, calculadora, agendas eletrônicas ou similares, *walkman*, *diskman*, *MP3 player*, *MP4*, gravador, canetas eletrônicas, ponto eletrônico, óculos escuros ou qualquer outro receptor de mensagens;
 - Adentrar ao recinto com qualquer tipo de arma.
 - Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
 - Agir com incorreção ou descortesia, independentemente, do momento, para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação de provas ou do processo seletivo;
 - Apresentar-se para as provas com sinais de embriaguez ou uso de entorpecentes;
 - Não comparecer nos locais, datas e horários determinados;
 - Quebrar o sigilo da prova mediante qualquer sinal que possibilite a identificação;
 - Utilizar-se de processos ilícitos na realização da prova, se comprovado posteriormente, mediante análise, por meio eletrônico, estatístico, mecânico, visual ou grafotécnico;
 - Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.
- 13.14 O candidato que porventura burlar a fiscalização e adentrar ao recinto das provas portando equipamento eletrônico, ligar ou atender ligação de aparelho celular ou se retirar da sala de prova, antes do término da mesma, portando telefone celular ou equipamento eletrônico terá sua prova recolhida imediatamente, juntamente com o cartão resposta, mesmo que ainda não tenha transferido suas repostas para o mesmo.
- 13.15 No dia de realização das provas, a Gazzinelli Consultoria Técnica Ltda poderá submeter os candidatos ao sistema de detecção de metal na portaria das escolas, nas salas, corredores e quando do ingresso e saída dos sanitários, a fim de impedir a prática de fraude.
- 13.16 Fica vedado o ingresso no local das provas de pessoas estranhas ao do processo seletivo simplificado.
- 13.17 Não será permitido que as marcações no cartão resposta sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado condição especial para esse fim.
- 13.18 Na hipótese do item anterior, o candidato será acompanhado por um fiscal devidamente treinado pela empresa realizadora do processo seletivo simplificado.

- 13.19 Ao terminar a(s) prova(s) ou findo o horário limite para a sua realização, o candidato entregará ao fiscal de sala, obrigatoriamente, seu cartão resposta devidamente assinado. O candidato que descumprir o disposto neste item será automaticamente eliminado do processo seletivo simplificado, ficando o fato registrado na ata de ocorrências do processo seletivo simplificado.
- 13.20 Na realização da prova objetiva de múltipla escolha, não será permitido esclarecimento sobre enunciado das questões ou modo de resolvê-las.
- 13.21 Após o término da prova, o candidato deverá deixar imediatamente o recinto da mesma, sendo terminantemente proibido de fazer contato com candidatos que ainda não terminaram a prova sob pena de ser excluído do processo seletivo simplificado.
- 13.22 Será automaticamente eliminado do processo seletivo simplificado o candidato que descumprir qualquer determinação deste edital.
- 13.23 O caderno de prova(s) pertencerá ao candidato após uma hora do início da mesma.
- 13.24 As demais instruções da realização das provas serão passadas pelo fiscal de sala na hora da entrega do caderno de prova.
- 13.25 Os três últimos candidatos de cada sala só poderão sair após assinar a ata, rubricar os envelopes e assistir o lacre dos envelopes.

14 - DO DESEMPATE

- 14.1 Apurado o total de pontos da prova objetiva de múltipla escolha, na hipótese de empate, terá preferência na classificação o candidato que na data da divulgação do resultado final tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no Parágrafo único do Artigo 27 da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), posteriormente terá preferência o candidato que participou efetivamente como jurado, na forma do disposto no Art. 440 do Código de Processo Penal Brasileiro. Persistindo o empate ou não havendo candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, será classificado, preferencial e sucessivamente, o candidato que:
- 14.1.2 tiver a idade mais elevada.
- 14.1.3 por sorteio público.
- 14.2 O candidato que participou efetivamente como jurado na forma do disposto no Art. 440 do Código de Processo Penal Brasileiro, deverá encaminhar certidão que comprove a sua participação dentro do prazo de inscrições para Gazzinelli Consultoria Técnica Ltda no endereço Rua Desembargador Eustáquio Peixoto, nº 205 – Sala B, Bairro São Diogo, em Teófilo Otoni – MG - CEP 39803-007.

15 - DO JULGAMENTO E DA PUBLICAÇÃO DE RESULTADOS

- 15.1 Terminada a avaliação das provas, serão publicados os resultados por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Monte Formoso, situada à Rua Primitivo Barbuda, 211 – Centro – Cep. 39.893-000 - Monte Formoso–MG, no endereço eletrônico: www.gazzinelliconsultoria.com.br e em jornal de grande circulação no município.
- 15.2 Os resultados obtidos dos candidatos aprovados e eliminados serão publicados separadamente, por cargo ou por grupos ocupacionais, objetivando a agilização dos serviços públicos.

16 - DOS RECURSOS

- 16.1 O candidato ou seu procurador com outorga para tal fim terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da publicação de cada resultado, para interpor recurso em formulário próprio, Anexo II deste edital, contra o gabarito oficial, questão da prova objetiva de múltipla escolha e dos demais resultados do processo seletivo simplificado de acordo com o cronograma de trabalho QUADRO I, desde que, devidamente fundamentado, preenchidas as demais condições estabelecidas no subitem 16.2 deste edital.
- 16.2 O recurso a que se refere o subitem 16.1, dirigido à empresa realizadora do processo seletivo simplificado, deverá ser enviado via internet para o email: recursos@gazzinelliconsultoria.com.br, apresentados em obediência às seguintes especificações:
- indicação do número das questões, em ordem crescente, das respostas marcadas pelo candidato e das respostas divulgadas pela Empresa Realizadora do Processo Seletivo;
 - deverá ser encaminhado com argumentação lógica, consistente e com bibliografia pesquisada pelo candidato, referente a cada questão;
 - os recursos que forem enviados para outro(s) endereço(s) ou de outra forma que não a especificada no item 16.2 não serão aceitos e nem avaliados;
- 16.3 Os recursos intempestivos serão desconsiderados e os inconsistentes serão indeferidos.
- 16.4 Não serão reconhecidos os recursos que não estiverem devidamente fundamentados ou, ainda, aqueles que derem entrada fora do prazo estabelecido neste edital ou entregue no local de realização das inscrições presenciais e enviados via postal fora do prazo.
- 16.5 Os pontos correspondentes à anulação de questões da prova objetiva, por força de julgamento de recurso, serão atribuídos a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.
- 16.6 A classificação dos candidatos, em ordem decrescente de notas, será feita somente após a análise dos recursos interpostos contra questões da prova objetiva de múltipla escolha, observando-se o disposto no subitem 16.5 e QUADRO I deste edital.
- 16.7 Cada candidato poderá somente pedir revisão de questões ou cartão resposta da sua própria prova.
- 16.8 Não serão aceitos recursos coletivos.
- 16.9 A decisão proferida pela comissão realizadora do processo seletivo simplificado tem caráter irrecorrível na esfera administrativa, não cabendo recursos adicionais.

17 - DA CONTRATAÇÃO

- 17.1 O candidato deverá ter 18 (dezoito) anos de idade e entregar após a convocação para contratação, duas fotos 3 X 4 e cópias autenticadas dos seguintes documentos:
- Título de Eleitor, bem como comprovante de estar em dia com a Justiça Eleitoral;
 - CPF;
 - PIS/PASEP;
 - Documento de identidade de reconhecimento nacional, que contenha fotografia;
 - Certificado de Reservista, para os candidatos do sexo masculino;
 - Declaração de Bens;
 - Certidão de Nascimento ou de Casamento;
 - Comprovante de escolaridade exigida para provimento da função pública pretendida, adquirida em instituição de ensino oficial ou legalmente reconhecida pelo MEC;
 - Laudo médico favorável, sem restrições, fornecido pelo serviço médico oficial. Somente poderá ser contratado, aquele que for julgado apto física e mentalmente, para o exercício

da função pública.

- j) Declaração de que não ocupa outro cargo ou função pública (nos casos de acumulação lícita de cargos, deverá ser indicado o cargo já ocupado), conforme modelo a ser oferecido pelo Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Monte Formoso-MG.
 - k) Comprovante de endereço;
 - l) Os aprovados nas funções Públicas de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Endemias deverão comprovar o que determina a Lei 11.350/06. (Item 12.13 deste edital).
 - m) Os aprovados na Função Pública de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Endemias convocados para contratação serão submetidos ao Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada, previsto na Lei 11.350/06.
 - n) A contratação definitiva somente poderá ocorrer após a conclusão, com aproveitamento, do referido curso.
 - o) A data, local, período de realização do Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada serão dados a conhecer mediante encaminhamento da Secretaria Municipal de Saúde de Monte Formoso-MG, responsável pela aplicação do referido treinamento.
- 17.2 A documentação será entregue por meio de cópias autenticadas legíveis, sendo facultada à Administração Municipal, proceder à autenticação, desde que sejam apresentados os documentos originais.
- 17.3 Será realizada, para os candidatos a serem contratados, exames médicos e complementares que terão por objetivo averiguar as condições de saúde apresentadas pelos candidatos, face às exigências das atividades inerentes a função pública.
- 17.4 No caso de deficiente será verificada também a compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições da função pública pretendida. Esta avaliação será composta por uma junta médica e três profissionais integrantes da carreira almejado pelo candidato, que irão avaliar a sua condição para a função pública e sua condição física e mental.

18 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 18.1 A inscrição do candidato implicará no conhecimento por parte deste, das disposições deste edital e no compromisso de aceitar as condições do processo seletivo simplificado nos termos em que se acham aqui estabelecidas e na legislação aplicável a este certame.
- 18.2 O manual do candidato que regulamenta este processo seletivo simplificado se encontra afixado, no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Monte Formoso, no local da realização das inscrições presenciais e disponível no site www.gazzinelliconsultoria.com.br e deverá ser lido antes da realização da inscrição.
- 18.3 O preenchimento do requerimento de inscrição é de responsabilidade do candidato ou de seu procurador com outorga para tal fim.
- 18.4 O preenchimento inexato dos dados do requerimento de inscrição determinará o cancelamento da inscrição.
- 18.5 A Prefeitura Municipal de Monte Formoso-MG e a empresa realizadora do processo seletivo simplificado não se responsabilizam por equívocos eventualmente cometidos pelo candidato ou seu procurador, por deixar de ler este edital do processo seletivo simplificado.
- 18.6 Por razões de ordem técnica e de segurança, a empresa realizadora do processo seletivo simplificado não fornecerá a candidatos, a autoridades ou a instituições de direito público ou privado, exemplares de provas relativas ao processo seletivo simplificado anteriores.
- 18.7 O valor da taxa de cada inscrição será o fixado no QUADRO III deste edital.
- 18.8 Será publicado apenas os nomes dos candidatos aprovados no relatório do resultado final.

- 18.9 As contratações obedecerão rigorosamente à ordem de classificação e aos requisitos do Art. 9º § 1º e 2º da Lei 11.350/2006.
- 18.10 O prazo de validade deste certame é de 02 (dois) anos, prorrogáveis por igual período a contar da publicação da homologação.
- 18.11 Durante o prazo improrrogável previsto no edital de convocação, aquele aprovado no processo seletivo simplificado será convocado com prioridade sobre novos candidatos para o emprego.
- 18.12 As contratações serão feitas na medida das necessidades administrativas durante o prazo de validade do processo seletivo simplificado.
- 18.13 Publicado o edital de convocação para contrato dos aprovados, o candidato que não comparecer para assinar o contrato no prazo previsto no referido edital, será compulsoriamente eliminado da classificação, convocando-se o classificado imediatamente subsequente.
- 18.14 A convocação dos candidatos aprovados será publicada no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Monte Formoso - MG, situada à Praça Clarindo Alves Moreira – Centro – Cep. 39.893-000 - Monte Formoso– MG, e correspondência enviada ao endereço do candidato.
- 18.15 A Prefeitura Municipal de Monte Formoso-MG, através do órgão competente, fornecerá ao candidato ao ser contratado, todas as instruções necessárias à sua contratação.
- 18.16 Nenhum candidato inscrito poderá alegar desconhecimento das instruções contidas neste edital e demais legislações pertinentes.
- 18.17 A inexistência das afirmativas, irregularidades nos documentos ou não comprovação de atendimento a todos os requisitos e condições estabelecidos neste edital, mesmo que verificados após homologação das inscrições e, em especial, por ocasião da sua contratação, acarretarão nulidade da inscrição e eliminação do candidato do processo seletivo simplificado.
- 18.18 O candidato aprovado deverá manter junto à Prefeitura Municipal de Monte Formoso-MG, durante o prazo de validade deste processo seletivo simplificado, seu endereço atualizado, visando à eventual contratação, não lhe cabendo qualquer reclamação caso não seja possível à administração municipal convocá-lo por falta dessa atualização.
- 18.19 O candidato que por qualquer motivo não apresentar, em tempo hábil, a documentação completa, perderá automaticamente o direito à sua contratação.
- 18.20 A qualquer tempo que sejam constatadas informações fraudulentas ou cometido qualquer tipo de fraude, o candidato será eliminado do processo seletivo simplificado. No caso de já estar admitido, será demitido sem prejuízo das demais medidas penais cabíveis ao caso.
- 18.21 A carga horária das funções públicas e as atribuições são as constantes da Lei Federal 11.350/2006.
- 18.22 Todas as publicações referentes ao processo seletivo simplificado até a publicação do resultado final serão divulgadas obrigatoriamente através de afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Monte Formoso - MG, situada à Rua Primitivo Barbuda, 211 – Centro – Cep. 39.893-000 - Monte Formoso–MG e no site: www.gazzinelliconsultoria.com.br.
- 18.23 O planejamento e execução do processo seletivo simplificado ficarão sob responsabilidade, por contrato, da empresa Gazzinelli Consultoria Técnica Ltda., sediada na cidade de Teófilo Otoni-MG, com endereço na:
Rua Desembargador Eustáquio Peixoto, nº 205 – Bairro São Diogo,
Teófilo Otoni-MG
Cep: 39.803-007,
Telefax: (33) 3522-4949 – site www.gazzinelliconsultoria.com.br.
- 18.24 A Prefeitura Municipal de Monte Formoso-MG e a empresa realizadora do processo seletivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE FORMOSO
ESTADO DE MINAS GERAIS-MG

RUA PRIMITIVO BARBUDA Nº.:211, Centro, Monte Formoso-MG

CNPJ: 01.615.007/0001-80 Tel.: 33 3745-8007

pmformosorrc@yahoo.com

simplificado não se responsabilizam pelo fornecimento de quaisquer cursos, textos, apostilas ou outras publicações referentes a este processo seletivo simplificado.

18.25 Os registros escritos produzidos durante o Processo Seletivo Simplificado serão guardados pelo prazo de 6 (seis) anos conforme subitem 021.2 da Resolução nº 14, de 24/10/2001 do CONARQ (Conselho Nacional de Arquivos), encaminhados para o arquivo da Prefeitura Municipal de Monte Formoso.

18.26 Os casos omissos não previstos neste edital ou não incluídos no requerimento de inscrição, serão resolvidos pela comissão realizadora do processo seletivo simplificado, "Ad Referendum" do Prefeito do Município de Monte Formoso-MG.

Prefeitura Municipal de Monte Formoso-MG, 02 de março de 2017.

Original assinado
José Gomes da Silva
Prefeito do Município

PROGRAMAS DE PROVAS

PROGRAMA DA PROVA DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

I – CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: Aleitamento Materno; Objetivos; Importância; Nutrição infantil e de gestantes; Principais grupos de alimentos; Importância da alimentação balanceada; Vacinação Infantil; Principais vacinas; Datas para vacinação; Prevenção e tratamento da diarreia e infecções respiratórias agudas. Processo Saúde-Doença e seus determinantes / condicionantes. Lei Orgânica da Saúde 8080/90. Visita domiciliar. Cadastramento familiar e territorial: finalidade e instrumentos; Conceito de territorialização, micro-área e área de abrangência. Indicadores epidemiológicos. Estratégia de avaliação em saúde: conceitos, tipos, instrumentos e técnicas. Conceitos e critérios de qualidade da atenção à saúde: acessibilidade, humanização do cuidado, satisfação do usuário e do trabalhador, equidade. Sistema de informação em saúde. Condições de risco social: violência, desemprego, infância desprotegida, processos migratórios, analfabetismo, ausência ou insuficiência de infra-estrutura básica, outros. Promoção da saúde: conceitos e estratégias. Principais problemas de saúde da população e recursos existentes para o enfrentamento dos problemas. Formas de aprender e ensinar em educação popular. Cultura popular e sua relação com os processos educativos. Participação e mobilização social: conceitos, fatores facilitadores e/ou dificultadores da ação coletiva de base popular. Lideranças: conceitos, tipos e processos de constituição de líderes populares. Estatuto da criança e adolescente. Estatuto do Idoso. Noções de ética e cidadania.

PROGRAMA DA PROVA DE AUXILIAR DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

I – CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: Lei Orgânica da Saúde 8080/90. Visita domiciliar. Avaliação das áreas de risco ambiental e sanitário. Noções de ética e cidadania. Noções básicas de epidemiologia, meio ambiente e saneamento. Noções básicas de doenças como Leishmaniose Visceral e Tegumentar, Dengue, Malária, Esquistossomose, dentre outras. Formas de aprender e ensinar em educação popular. Promoção da saúde: conceitos e estratégias. Principais problemas de saúde da população e recursos existentes para o enfrentamento dos problemas. Conceitos e critérios de qualidade da atenção à saúde: acessibilidade, humanização do cuidado, satisfação do usuário e do trabalhador, equidade.

QUADRO II

AS INSTRUÇÕES A SEGUIR SERÃO UTILIZADAS NA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

ANTES DO INÍCIO DE SUA PROVA LEIA COM ATENÇÃO

AS INSTRUÇÕES CONTIDAS NA PRIMEIRA CONTRA CAPA DE SUA PROVA.

- Verifique se o conjunto de páginas que compõe sua prova está completo.
- Leia atentamente para responder corretamente as questões formuladas.
- Caso haja alguma dúvida, o candidato deverá solicitar ao fiscal a presença do coordenador do Processo Seletivo.
- Nas questões formuladas só existe uma alternativa correta. O candidato só deverá marcar a alternativa com caneta esferográfica **AZUL** ou **PRETA**, quando tiver absoluta certeza da resposta.
- **NÃO USAR LÁPIS** para marcar o Cartão Resposta.

INSTRUÇÕES PARA PREENCHIMENTO DO CARTÃO RESPOSTA

- Após ter respondido a prova, transfira as respostas para o Cartão Resposta, marcando apenas uma opção conforme instrução abaixo.
- Não poderá haver rasuras no Cartão Resposta; caso isto aconteça, o cartão resposta será anulado.
- A não observância destas instruções ensejará a eliminação do candidato deste certame.

NÃO ESCREVER NADA NESTA ÁREA, O CABEÇALHO DO CARTÃO JÁ VEM PREENCHIDO.

ÁREA 1

NÃO ESCREVER E NEM MARCAR NADA NESTA ÁREA. O CARTÃO RESPOSTA JÁ CONTÉM O Nº DE INSCRIÇÃO. (SERÁ ANULADO O CARTÃO RESPOSTA QUE NÃO ATENDER ÀS INSTRUÇÕES DA ÁREA 2)

ÁREA 2

- MARCAR APENAS UMA OPÇÃO PARA CADA QUESTÃO
- NÃO FAZER NENHUMA OUTRA MARCAÇÃO QUE NÃO SEJA NAS OPÇÕES **A, B, C** OU **D**.
- SÓ MARQUE SEU CARTÃO RESPOSTA DESTA FORMA:



- NÃO MARQUE DESTA FORMA:



- MARCAR APENAS O NÚMERO DE QUESTÕES EXISTENTES NA SUA PROVA.
- NÃO USAR BORRACHA, RASURAR OU SUJAR O CARTÃO RESPOSTA. (SERÁ ANULADO O CARTÃO RESPOSTA QUE NÃO ATENDER ÀS INSTRUÇÕES DA ÁREA 3).

ÁREA 3

- ASSINE, UTILIZANDO O ESPAÇO ASSINALADO
- NÃO ULTRAPASSE O ESPAÇO DA ASSINATURA (SERÁ ANULADO O CARTÃO RESPOSTA QUE NÃO ATENDER ÀS INSTRUÇÕES DA ÁREA 4)

ÁREA 4

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE FORMOSO/MG
Nº INSCRIÇÃO: 000
FULANO DE TAL
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
MG-XXXXXXXXXXMG SALA01
ESCOLA MUNICIPAL CANTINHO DO CÉU
RUA DAS NUVENS, S/N – SÃO PEDRO
MONTE FORMOSO/MG

I									
N									
S									
C									
R									
I									
C									
A									
O	PROVA								

01									
02									
03									
04									
05									
06									
07									
08									
09									
10									
11									
12									
13									
14									
15									
16									
17									
18									
19									
20									
21									
22									
23									
24									
25									
26									
27									
28									
29									
30									

ASSINATURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE FORMOSO
ESTADO DE MINAS GERAIS-MG

RUA PRIMITIVO BARBUDA N°:211, Centro, Monte Formoso-MG
 CNPJ: 01.615.007/0001-80 Tel.: 33 3745-8007
pmformosorrcc@yahoo.com

QUADRO III

CÓDIGO DA FUNÇÃO PÚBLICA	FUNÇÃO PÚBLICA	LOCAL DE TRABALHO	REQUISITO/ESCOLARIDADE	Nº VAGAS PARA CONCORRÊNCIA AMPLA	Nº DE VAGAS DISPONÍVEL PARA PNE	VALOR DO VENCIMENTO R\$	VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO R\$	CARGA HORARIA SEMANAL	CADERNO DE PROVAS CONFORME DISCIPLINAS ABAIXO	Nº DE QUESTÕES	PESO DAS QUESTÕES
01	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	EQUIPE DE SAÚDE BELO MONTE Micro área 01: Parte da Cidade (Rua Antônio Vital; Primitivo Barbuda; Praça Clarindo Alves Moreira; Libertadores, Flora; parte da Herculano Silva) saída para Zona Rural até a Escola Teófilo Otoni.	Ensino Fundamental Completo	01	1	1.014,00	51,00	40 HORAS	Conhecimentos Específicos	20	5,0
02	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	EQUIPE DE SAÚDE BELO MONTE Micro área 02: Comunidades: Jacobina; Cezar; Embaré e Santo Antônio	Ensino Fundamental Completo	01		1.014,00	51,00	40 HORAS	Conhecimentos Específicos	20	5,0
03	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	EQUIPE DE SAÚDE BELO MONTE Micro área 03: Lagoinha; Três Corações e Caboclo	Ensino Fundamental Completo	01		1.014,00	51,00	40 HORAS	Conhecimentos Específicos	20	5,0
04	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	EQUIPE DE SAÚDE BELO MONTE Micro área 04: Senhora Aparecida; Senhora Santana e São Domingos	Ensino Fundamental Completo	01		1.014,00	51,00	40 HORAS	Conhecimentos Específicos	20	5,0
05	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	EQUIPE DE SAÚDE BELO MONTE Micro área 05: Santa Rita e São João	Ensino Fundamental Completo	01		1.014,00	51,00	40 HORAS	Conhecimentos Específicos	20	5,0
06	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	EQUIPE DE SAÚDE BELO MONTE Micro área 06: Jenipapo e Jangadeiro	Ensino Fundamental Completo	01		1.014,00	51,00	40 HORAS	Conhecimentos Específicos	20	5,0



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE FORMOSO
ESTADO DE MINAS GERAIS-MG

RUA PRIMITIVO BARBUDA N°: 211, Centro, Monte Formoso-MG
 CNPJ: 01.615.007/0001-80 Tel.: 33 3745-8007
pmformosorrc@yahoo.com

QUADRO III

CÓDIGO DA FUNÇÃO PÚBLICA	FUNÇÃO PÚBLICA	LOCAL DE TRABALHO	REQUISITO/ESCOLARIDADE	Nº VAGAS PARA CONCORRÊNCIA AMPLA	Nº DE VAGAS DISPONÍVEL PARA PNE	VALOR DO VENCIMENTO R\$	VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO R\$	CARGA HORARIA SEMANAL	CADERNO DE PROVAS CONFORME DISCIPLINAS ABAIXO	Nº DE QUESTÕES	PESO DAS QUESTÕES
07	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	EQUIPE DE SAÚDE CRISTO REI Micro área 01: Área urbana composta pelas Ruas: Álvaro Moura, Brasília, Herculano Silva, partindo da ponte central, Itinga e o conjunto habitacional.	Ensino Fundamental Completo	01	01	1.014,00	51,00	40 HORAS	Conhecimentos Específicos	20	5,0
08	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	EQUIPE DE SAÚDE CRISTO REI Micro área 02: Área urbana da rua da alegria e toda área do Bela Vista e bairro São Marcos.	Ensino Fundamental Completo	01		1.014,00	51,00	40 HORAS	Conhecimentos Específicos	20	5,0
09	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	EQUIPE DE SAÚDE CRISTO REI Micro área 03: Barra da Alegria, Santo Inácio e Garrichas	Ensino Fundamental Completo	01		1.014,00	51,00	40 HORAS	Conhecimentos Específicos	20	5,0
10	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	EQUIPE DE SAÚDE CRISTO REI Micro área 04: São Miguelinho e Córrego da onça e São Miguel.	Ensino Fundamental Completo	01		1.014,00	51,00	40 HORAS	Conhecimentos Específicos	20	5,0
11	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	EQUIPE DE SAÚDE CRISTO REI Micro área 05: Carmo e Berilo	Ensino Fundamental Completo	01		1.014,00	51,00	40 HORAS	Conhecimentos Específicos	20	5,0
12	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	EQUIPE DE SAÚDE CRISTO REI Micro área 06: Jardineira, duas pedras, acácia, Vinte e um e Sertanejo	Ensino Fundamental Completo	01		1.014,00	51,00	40 HORAS	Conhecimentos Específicos	20	5,0
13	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	Sede do Município	Ensino Fundamental Completo	03		01	1.014,00	51,00	40 HORAS	Conhecimentos Específicos	20



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE FORMOSO
ESTADO DE MINAS GERAIS-MG

RUA PRIMITIVO BARBUDA Nº.:211, Centro, Monte Formoso-MG

CNPJ: 01.615.007/0001-80 Tel.: 33 3745-8007

pmformosorrc@yahoo.com

ANEXO I
REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO
EDITAL Nº 001/2017

Nome completo:			
Identidade nº:		CPF:	
Código da Função Pública:		Função Pública:	

DECLARAÇÃO DE INDISPONIBILIDADE DE RECURSOS FINANCEIROS

Pelo presente instrumento, Eu, _____ declaro sob pena de incorrer em prática de crime de falsidade ideológica que não disponho de recursos financeiros, que não recebo quaisquer rendimentos oriundos de aposentadoria ou pensão, que não exerço atividade remunerada ainda que na informalidade, para arcar com o pagamento da taxa de inscrição para participar do processo seletivo simplificado, conforme item 6 do edital 001/2017 a ser realizado pela Prefeitura Municipal de Monte Formoso/MG, sem prejuízos para o meu sustento e de minha família. _____, ____ de _____ de 2017.

 Assinatura do candidato.

ATENÇÃO

- Este requerimento NÃO dispensa o candidato do preenchimento da “FICHA DE INSCRIÇÃO”.
- Qualquer inveracidade constatada nos documentos comprobatórios de isenção de pagamento da taxa de inscrição será fato para o cancelamento da isenção/inscrição, tornando-se nulos todos os atos dela decorrentes.
- Todas as informações prestadas são de inteira responsabilidade do candidato, assim como a idoneidade dos documentos apresentados, respondendo o mesmo por qualquer irregularidade constatada.
- A solicitação de inscrição com isenção do pagamento da taxa de inscrição deverá ser feita, obrigatoriamente, no período de 06 a 08 de março de 2017.
- Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de isenção entregues ou remetidos fora do prazo estipulado.
- A relação dos pedidos de isenção deferidos será divulgada no dia 15 de março de 2017, no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Monte Formoso/MG e no endereço eletrônico www.gazzinelliconsultoria.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE FORMOSO
ESTADO DE MINAS GERAIS-MG

RUA PRIMITIVO BARBUDA Nº.:211, Centro, Monte Formoso-MG

CNPJ: 01.615.007/0001-80 Tel.: 33 3745-8007

pmformosorrc@yahoo.com

ANEXO II
MODELO DE RECURSO DE QUESTÕES/GABARITO
EDITAL Nº 001/2017

AO PRESIDENTE DA COMISSÃO REALIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Eu, _____ inscrito (a) no processo seletivo simplificado da Prefeitura Municipal de Monte Formoso, sob inscrição n.º _____ para o cargo de _____ venho requerer conforme item 16 do edital do processo seletivo simplificado 001/2017.

- Revisão da(s) questão(ões) / gabarito da prova de :

- Revisão da(s) questão(ões) / gabarito da prova de :

- Outro (especificar) abaixo:

_____, _____, DE _____ DE 2017.

Ass. _____ Ass. _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE FORMOSO
ESTADO DE MINAS GERAIS-MG

RUA PRIMITIVO BARBUDA Nº.:211, Centro, Monte Formoso-MG

CNPJ: 01.615.007/0001-80 Tel.: 33 3745-8007

pmformosorrcc@yahoo.com

ANEXO III
FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DA PROVA
EDITAL Nº 001/2017

DADOS DO CANDIDATO (PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO)		
NOME COMPLETO		
ENDEREÇO (RUA, Nº, COMPLEMENTO)		
BAIRRO	CIDADE/ESTADO	CEP
TELEFONE:	CPF	
NUMERO DE INSCRIÇÃO	CÓDIGO DO CARGO	CARGO

Solicito conforme subitem 8.13 do Edital de Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Monte Formoso providências necessárias para que seja concedido Atendimento Especial para realização da prova, pelo que indica a condição diferenciada de que necessita:

- Sala de mais fácil acesso Prova Ampliada Auxílio para Transcrição
 Ledor Lactante

Documentação:

01)
02)
03)
04)

Declaro esta ciente dos termos do Edital 001/2017 – do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Monte Formoso/MG, e de que minha solicitação somente será aceita se eu me enquadrar em uma das categorias nele especificadas e entregar os documentos solicitados.

Local _____ de _____ de 2017.

Assinatura do Candidato



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE FORMOSO
ESTADO DE MINAS GERAIS-MG

RUA PRIMITIVO BARBUDA Nº.:211, Centro, Monte Formoso-MG

CNPJ: 01.615.007/0001-80 Tel.: 33 3745-8007

pmformosorrc@yahoo.com

ANEXO IV
ATRIBUIÇÕES
EDITAL Nº 001/2017

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

A utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade; a promoção de ações de educação para a saúde individual e coletiva; o registro, para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde, de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde; o estímulo à participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde; a realização de visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família; a participação em ações que fortaleçam os elos entre o setor de saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida.

AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

O Agente de Combate às Endemias tem como atribuição o exercício de atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção a saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor municipal, nos termos do art. 4º, da Lei Federal 11.350/06



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE FORMOSO
ESTADO DE MINAS GERAIS-MG

RUA PRIMITIVO BARBUDA Nº.:211, Centro, Monte Formoso-MG

CNPJ: 01.615.007/0001-80 Tel.: 33 3745-8007

pmformosorrc@yahoo.com

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2017

PUBLICAÇÃO RESUMIDA

O Prefeito do Município de Monte Formoso–MG, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, que no período de 06 a 16 de março de 2017 na Secretaria Municipal de Administração, situada na Rua Primitivo Barbuda, 211 – Centro – Cep. 39.893-000 - Monte Formoso–MG, das 08:00h às 11:00h e das 13:30h às 16:00h e através do endereço eletrônico: www.gazzinelliconsultoria.com.br, estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado de provas para provimento de Funções Públicas a serem preenchidos de acordo com os requisitos do Art. 9º § 1º e 2º da Lei 11.350/2006. Os interessados poderão obter mais informações a partir do dia 06 de março de 2017, no local de realização das inscrições presenciais ou através do site: www.gazzinelliconsultoria.com.br. A partir desta data todas as publicações e informações sobre o Processo Seletivo Simplificado do Edital 001/2017 serão publicadas no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Monte Formoso–MG, em jornal de grande circulação e disponível na íntegra no site: www.gazzinelliconsultoria.com.br.

Monte Formoso-MG, 02 de março de 2017.

Original assinado
Jose Gomes da Silva
Prefeito do Município